



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**



**1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 2021.08.13 - 01**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CÂMARA DA MUNICIPAL.

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 2021.08.13 - 01 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, E O SENHOR JOSÉ MARIA MELO DE CARVALHO, PARA O FIM QUE A SEGUIR.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Flávio Granjeiro, nº. 27, A, centro, PARAIPABA, CE, inscrita no CNPJ/MF Nº. 35.076.017/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Antônio Nairton Rodrigues, Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o Nº 101.619.371-87, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Pessoa física Sr. **JOSÉ MARIA MELO DE CARVALHO**, residente à Rua Lourenço Pessoa, 00605, Maraponga – Paraipaba/CE, inscrita no CPF nº 048.862.403-72, resolvem firmar o presente Aditivo ao contrato resultante da **Dispensa de Licitação nº. 0811.2021**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1-O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O termo contratual fica prorrogado **com vigência a partir de 09 de agosto de 2022 até 09 de agosto de 2023**, conforme mandamento supramencionado, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São três os motivos preponderantes, entre outros: **O PRIMEIRO** consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais de forma



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



permanente e ininterrupta; **O PRIMEIRO** é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços. **O TERCEIRO**, é que ficou demonstrado, indubitavelmente, que os preços ora praticados são ainda mais vantajosos para administração, que a manutenção de tal contratação cumpre um dos princípios basilares dos gastos públicos o princípio da economicidade.

3.2 - Considerando que o serviço tem caráter contínuo, reunidos os requisitos da essencialidade do serviço pelo fato de prolongar-se no tempo de forma permanente e interrupta, cuja falta paralisaria ou retardaria as atividades rotineiras da Câmara Municipal findando a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de ampla pesquisa prévia de preços, a **CONTRATANTE**, com aquiescência da **CONTRATADO**, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido acima.

3.3 - Ressaltamos que tal prorrogação encontra-se legal e materialmente justificada conforme **parecer jurídico**, elaborado pela ASSESSORIA JURÍDICA da Câmara Municipal de Paraipaba. O que vai de encontro com a necessidade por parte da **CONTRATANTE** de continuidade dos serviços prestados.

3.4- A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no **art. 57, inciso II do artigo supra**, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.5 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo contratual correrão por conta da dotação orçamentária n°. 1301.031.0001.1.015.0000 - Gerenciamento das Atividades Legislativa. **Elemento de despesa** – 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

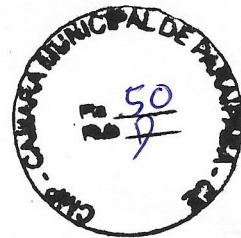
4.2. O valor do total do contrato é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) a ser pago mensal o valor fixo de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), ficando o presente aditivo com o mesmo valor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



E, estando acertados, assinam o presente Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PARAIPABA-CE, 08 de agosto de 2022.

ANTÔNIO NAIRTON RODRIGUES JOSÉ MARIA MELO DE CARVALHO  
Presidente da Câmara CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Nome: Cyzele Carneiro Rodrigues 065.559.533-30
- 2- Nome: Sandra Maria Barbosa de Carvalho 907.554.483-91



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**



**EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO CONTRATUAL**

A Câmara Municipal de Paraipaba torna público o **Extrato do 1º Aditivo** de Prorrogação do Instrumento **Contratual nº 2021.08.13 - 01** resultante da Dispensa de Licitação nº. 0811.2021. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA. **CONTRATADO:** JOSÉ MARIA MELO DE CARVALHO, CPF n.º 048.862.403-72. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato. **VIGÊNCIA:** 09 de agosto de 2022 até 09 de agosto de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93. **ASSINAM PELAS PARTES:** **CONTRATANTE:** Antônio Nairton Rodrigues, CPF nº. 101.619.371-87 e **PELA CONTRATADO:** José Maria Melo de Carvalho, CPF nº 014.475.673-07. **DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022.**

Paraipaba – Ceará, 08 de agosto de 2022.

  
**ANTÔNIO NAIRTON RODRIGUES**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o Extrato do 1º Aditivo Contratual alusivo prorrogação de prazo do **contrato nº 2021.08.13 - 01** originário da Dispensa de Licitação nº. 0811.2021, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA CÂMARA DA MUNICIPAL**, foi devidamente afixado no *dia* 08 de agosto de 2022, nos quadros de avisos deste órgão, conforme estabelece a legislação em vigor.

Paraipaba-CE, 08 de agosto de 2022

**ANTÔNIO NAIRTON RODRIGUES**  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE